



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
254/2015	15

EDITAL DE CONVITE N.º 067/2015

PROCESSO: 254/2015

ABERTURA: 21/05/2015

ENCERRAMENTO: 29/05/2015 às 09:30 horas.

1. DO PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do **tipo menor preço**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATERRO conforme especificações no anexo do edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Podem participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, convidadas ou interessadas que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas por este Município que retirarem o Convite;

3.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a entrega dos envelopes, (Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - As pessoas jurídicas do ramo, pertinente ao objeto da licitação, interessadas em participar do presente CONVITE, deverão protocolar, até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 29/05/2015, 02 (dois) envelopes lacrados, no Departamento Administrativo/Licitação da Prefeitura com sede na avenida beira mar, nº 11.000 – balneário meu recanto, neste município de Ilha Comprida, estado de São Paulo, local de abertura e encerramento da licitação, em que indiquem, respectivamente:



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
254/2015	16

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

CONVITE Nº _____/2015

PROCESSO Nº _____/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

CONVITE Nº _____/2015

PROCESSO Nº _____/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

5.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.



e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

5.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme ANEXO ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998, conforme estabelecido no **ANEXO III** do Edital;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme estabelecido no **ANEXO IV** do Edital;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita pelo seu representante legal, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, **quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.3 - - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

7.1 - A proposta deverá, preferencialmente, ser elaborada contendo as seguintes elementos:



a) Denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

b) **Preço unitário e total do objeto**, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo aos seguintes critérios:

a) No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais interessados que quiserem assistir ao ato, a Comissão julgadora designada, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes (1) "documentação e (2) "propostas", os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

c) Abertura dos envelopes contendo, as "PROPOSTAS" que serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite;

d) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

e) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão julgadora, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;

f) Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será divulgado, para conhecimento de todos os participantes.

9- DO JULGAMENTO

9.1 – A Comissão de Licitação analisará e julgará as propostas.

9.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com os termos deste Edital.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
254/2015	19

9.2 – Durante a análise das propostas, a Comissão de Licitação poderá convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos relativos às respectivas propostas, ou promover diligências destinadas a esclarecer ou instruir o processo.

9.3 – As propostas serão julgadas, pelo critério de: **MENOR PREÇO**.

9.4 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, verificar exatidão das informações prestadas pelas licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante será desclassificado por não atendimento às exigências do Edital, nos termos dos artigos 44 e 48, da Lei 8.666/93.

9.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas que não se enquadrarem na Lei Federal 123/2006, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas.

9.5.1 – Nesta Carta Convite será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prevê o art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

9.5.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (incisos I, II e III do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06), e em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso I do caput deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, retro, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1.1, retro, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§1º do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06).

9.8 - O disposto nos subitens 9.5 à 9.7, retro, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§2º do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06).



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
254/2015	20

9.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, conforme subitens 9.5 à 9.8, retro, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão (§3º do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06).

9.10 – Todas as ocorrências da sessão serão registrados em Ata que será assinada por todos os participantes, após o encerramento dos trabalhos. Os licitantes serão comunicados de todos os atos e decisões relacionados ao certame.

9.11 – Após análise e julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitações efetuará a classificação das mesmas, aplicando-se o critério descrito no subitem 9.3 e 9.5.1 deste convite.

9.12 – Decaí do direito estabelecido nos sub-itens 9.5 à 9.7 a proponente que não se fizer devidamente representada na sessão de habilitação e julgamento das propostas.

9.13 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2, alíneas “a” a “e”, do item 5 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.13.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 9.13 deste item 9 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.2 - A comprovação de que trata o subitem 9.13.1 deste item 9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

10 - DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

10.1 - Dos atos do Município caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e de nº 8.883/94, que deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito, através da Comissão Julgadora, em documento protocolado junto ao Departamento Administrativo/Licitação, sito à na avenida beira mar, nº 11.000 – balneário meu recanto, neste município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas da presente licitação irá onerar recursos das fichas 078 – dotação orçamentária nº 15.452.0006.2016.

12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - A contratação decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

12.2 - Prazo mencionado no item 12.1 poderá ser prorrogado.



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

12.3- A contratada deverá manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na fase de licitação, devendo apresentar ao CONTRATANTE quando exigido.

12.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o MUNICIPIO verificará a situação, por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.5- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.6 - No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que o proponente for considerado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICIPIO, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar federal nº 123/2006.

12.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O Proponente Vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) neste edital e no(s) Anexo(s), até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e dos originais dos documentos de cobrança.

14.2 - O pagamento será efetuado conforme pedido de compra, através de depósito em conta, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal no setor responsável pelo objeto do convite.

14.3 - O Documento Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo para pagamento será postergado em igual número de dias, levando em conta a data de sua reapresentação, sem qualquer prejuízo na execução dos serviços contratados.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
254/2015	22

15 - DAS RESPONSABILIDADES:

15.1 - O Proponente Vencedor, responderá pelos danos causados diretamente à contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) objeto(s) licitado(s), não excluindo sua responsabilidade a fiscalização do Município.

15.2 - O Proponente Vencedor responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

15.3 - O Proponente Vencedor, não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

16 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA

16.1 - Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 .

17 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

17.1 - O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos do Departamento Administrativo/Licitação, podendo ser obtido por interessados, sem ônus, no mesmo endereço, no horário das 09:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, nos dias úteis;

17.2 - Esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento Administrativo/Licitação, através do telefone (13) 3842 7078 / 3842-7026- fax (13) 3482 7061, e-mail: licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas no Departamento Administrativo/Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

18.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19- AS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Município de Ilha Comprida poderá revogar esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte;

19.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

19.3 - A presente licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada a juízo exclusivo do Senhor Prefeito, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público;

19.4 - A simples apresentação da proposta sujeitará a licitante às normas do presente Edital e à Lei das Licitações nº. 8.666/93 e suas atualizações;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
254/2015	23

19.5 - A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos do Departamento Administrativo/Licitação.

20. - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MINUTA CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

Ilha Comprida, 21 de Maio de 2015.



.....
DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:



.....
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
254/2015	24

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: AQUISIÇÃO DE ATERRO PARA EXECUÇÃO DE PISTA DE MOTOCROSS

LOCAL: BALNEÁRIO PRAIA DO ARAÇÁ, ILHA COMPRIDA

1- OBJETIVO

Aquisição de material a ser entregue no Balneário Praia do Araçá, para execução da pista de motocross a ser executada no local.

2- ESPECIFICAÇÕES

O material deverá ser proveniente de jazida legalizada, estar isento de matérias orgânicas, micáceas, diatomáceas, tocos ou raízes. Em função da utilização que terá, pretende-se material argilo-arenoso.

3- RECEBIMENTO

A contratada deverá solicitar o termo de recebimento de material ao funcionário designado para este fim pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços à cada entrega realizada. O modelo deste termo será fornecido junto com a ordem de serviço para início das entregas.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
254/2015	25

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____

PROCESSO N.º _____/2015

CONVITE Nº _____/2015

Contrato que entre si celebram o Município de Ilha Comprida e a Empresa _____ para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATERRO**, conforme consta do Processo n.º ---- ----/2015, Edital Convite n.º -----/2015

O **Município de Ilha Comprida**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ com sede, na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor (a) _____, portador (a) do R.G. Nº _____ e C.P.F. nº _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 067/2015, Processo nº 254/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de fornecimento de cartuchos, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE ATERRO**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 15 (quinze) dias, no período de _____ a _____, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que corresponde à soma de todos os materiais.

3.2 O pagamento será mensal até o 5º (quinto) dia do mês seqüente à realização dos serviços e após atestada a fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa sobre as atividades desenvolvidas.



3.3 As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária da **CONTRATANTE**: Ficha: 078 – Departamento de Projetos, Obras e Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido na cláusula terceira, devendo o respectivo documento fiscal ser entregue no Departamento de Projetos, Obras e Serviços da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irrevogável durante o período contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos serviços contratados.
- b) Responsabilizar-se pelas taxas e impostos de natureza profissional, incidentes sobre a prestação dos serviços, exceção feita aos de competência exclusiva da **CONTRATANTE**.

6.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1 Realizar os pagamentos nos termos avençados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução dos serviços a cargo da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE** por meio do Diretor do Departamento de Projetos, Obras e Serviços, o qual poderá, junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo por ele estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

7.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, nos autos do respectivo processo, constituindo tais registros, documentos legais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Aplica-se, no que couber, para os efeitos de rescisão contratual, o disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

10.1.1 **Pelo atraso injustificado na execução do contrato:**

10.1.1.1 até cinco (5) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

10.1.1.2 superior a cinco (5) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
254/2015	27

10.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato:

10.1.2.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape Estado de São Paulo, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Representante:

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 – A



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
254/2015	28

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INC XXXIII – ART. 7º - CF

(Em cumprimento ao exigido pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93).

A empresa _____ CNPJ nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Ilha Comprida, no procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 007 /2015, e em cumprimento ao determinado pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante legal

(com carimbo da empresa)

LOCAL E DATA.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
254/2015	29

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Município de Ilha Comprida

CONVITE Nº _____/2015

PROCESSO Nº _____/2015

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos à nossa habilitação no CONVITE acima, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.

LOCAL E DATA.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
254/2015	30

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº _____/2015, realizado pelo MUNICÍPIO.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
254/2015	31

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SÃO PAULO

CONTRATO Nº ____/____ **CONVITE Nº** ____/2015 - **PROCESSO Nº** ____/2015

OBJETO:

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida, __ de ____ de 2.015

CONTRATANTE:

.....
DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

.....
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A